



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

RESOLUÇÃO CONAD Nº 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução CONAD nº 01, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de bolsa-capacitação e emissão de passagens aos membros e servidores do MPU, para participação em atividades acadêmicas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO (CONAD) DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), com fundamento no art. 9º, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, e considerando a deliberação ocorrida na 19ª reunião extraordinária do CONAD de 2024, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, 6º e 7º do Anexo da [Resolução CONAD nº 01, de 23 de novembro de 2023](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os integrantes do corpo discente da ESMPU que se deslocarem de sua unidade de exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, com a finalidade de participação em atividades de ensino, poderão fazer jus ao fornecimento de passagens ou indenização de transporte e ao pagamento de bolsa-capacitação, destinada a indenizar as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou indenização de transporte, segundo critérios estabelecidos neste Regulamento e nos termos previstos no edital acadêmico da atividade, conforme as especificações e os valores constantes do Anexo I da Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014.

.....

.....

Art. 6º A bolsa-capacitação será concedida por pernoite fora da unidade de exercício, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinando-se a indenizar o solicitante das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º

I - quando o deslocamento não exigir pernoite fora da unidade de exercício;

.....

.....

§ 3º Considera-se pernoite o número de noites que o docente ou discente permanecer fora da unidade de exercício em razão de sua participação na atividade acadêmica.

Art. 7º

Parágrafo único. Os descontos referidos no caput serão proporcionais ao número de bolsas-capacitação a que fizer jus o beneficiário." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do § 1º do art. 6º do Anexo da [Resolução CONAD nº 01, de 23 de novembro de 2023](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU
Presidente do Conselho Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, Diretora-Geral**, em 19/12/2024, às 14:06 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0548420** e o código CRC **CA047AE5**.